



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.667 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

**CONCEDE** reposição salarial visando a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e agentes políticos vinculados ao Poder Executivo Municipal  
.....

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas, servidores contratados temporariamente nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Municipal nº 133/2013, e dos agentes políticos **vinculados ao Poder Executivo Municipal**, instituída através da Lei Municipal nº 2.388/2002 e suas alterações legais, será aplicado, **a partir de 01 de Fevereiro de 2016**, o percentual de 10,67% (dez por cento e sessenta e sete centésimos), cujo percentual corresponde ao índice de inflação do exercício de 2015, calculado pelo IBGE, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**TEODORA B. S. LÜTKEMEYER**  
Prefeita Municipal

**ELEN C. HEBERLE**  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 58.704

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento